Indicação

Nº do Protocolo: 2026021342000077

Nº SAPL: 0115/2026

Registrado por JULIERME LIMA DE SENA em 6 de fevereiro de 2026 às 10:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770385320311_5fccb6d8-c7be-4f1e-a71a-15a8e4ab716e

Autores:

JULIERME LIMA DE SENA

INDICAÇÃO N.°

Cria o programa municipal de apoio às operações policiais em fortaleza para oferecer assistência médica, logística e técnica aos policiais durante ações de segurança pública.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 06/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770385320311_5fccb6d8-c7be-4f1e-a71e-15a8e4ab716e

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Cria o programa municipal de apoio às operações policiais em fortaleza para oferecer assistência médica, logística e técnica aos policiais durante ações de segurança pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Municipal de Apoio Integrado à Segurança Pública – PMAIS-FOR, vinculado à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, com a finalidade de prestar apoio logístico, médico e técnico às forças de segurança pública e aos seus agentes durante operações de segurança pública, ações integradas e situações de crise ocorridas no território municipal.

Parágrafo único. O PMAIS-FOR somente será acionado mediante solicitação formal do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º O PMAIS-FOR atuará em cooperação com as forças de segurança pública estadual e municipal sediadas em Fortaleza, respeitadas as competências constitucionais de cada ente federativo, e desenvolverá suas atividades com base nos seguintes eixos:

I – suporte médico e emergencial, com a instalação de Postos de Atendimento Médico Avançado – PAMAs em áreas próximas às operações, para estabilização e atendimento prioritário de policiais civis, militares, bombeiros, guardas municipais e demais agentes de segurança;

II – apoio logístico urbano, por meio da atuação coordenada de equipes da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR, da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP, da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para limpeza, iluminação pública, controle de vias e remoção de obstáculos durante e após as operações;

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 06/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770385320311_5fccb6d8-c7be-4f1e-a71a-15a8e4ab716e

III – assistência especializada aos agentes de segurança, com equipes multiprofissionais (médicas, psicológicas e técnicas) preparadas para prestar apoio emergencial aos profissionais feridos em serviço e orientação às suas famílias;

IV – restauração imediata da normalidade urbana, garantindo o restabelecimento rápido de serviços públicos essenciais após situações de confronto ou risco;

V – ação preventiva e técnica, integrando dados, imagens e infraestrutura urbana, visando otimizar o planejamento das ações de apoio e reduzir riscos aos agentes de segurança.

Art. 3º Compete ao PMAIS-FOR:

I – coordenar o Núcleo Municipal de Apoio Integrado às Operações de Segurança, formado por representantes das Secretarias Municipais da Saúde, da Segurança Cidadã, da Conservação e Serviços Públicos, da URBFOR, ETUFOR e da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;

II – planejar e implementar protocolos de resposta rápida para suporte durante operações policiais e ações de enfrentamento à criminalidade;

III – estruturar e manter Unidades Móveis de Apoio Operacional dotadas de equipamentos para atendimento imediato a agentes de segurança feridos em serviço;

IV – manter canal de comunicação direta com a Delegacia Geral da Polícia Civil, o Comando-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

V – promover a capacitação contínua dos servidores municipais envolvidos, com treinamentos em atendimento emergencial tático e gestão de incidentes críticos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e termos de cooperação técnica com a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e instituições de saúde públicas ou conveniadas para execução das ações previstas nesta Lei, bem como compartilhar informações e infraestrutura de apoio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da sua publicação, definindo a estrutura operacional, os protocolos de atuação e os órgãos responsáveis pela execução.

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 06/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770385320311_5fccb6d8-c7be-4f1e-a71a-15a8e4ab716e

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 06/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770385320311_5fccb6d8-c7be-4f1e-a71a-15a8e4ab716e

JUSTIFICATIVA:

A segurança pública, conforme disposto no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Esse princípio constitucional consolida um modelo de corresponsabilidade entre os entes federativos e a sociedade, no qual cada esfera de governo possui atribuições próprias e complementares na preservação da ordem, da legalidade e da integridade física dos cidadãos.

No pacto federativo brasileiro, o Município não é mero coadjuvante na política de segurança pública. Pelo contrário, possui o dever constitucional de colaborar com o Estado em ações acessórias, preventivas e de suporte operacional, sobretudo quando tais medidas visam à proteção da vida, à manutenção da ordem pública e ao amparo logístico às forças policiais em atividade.

Nesse contexto, o Programa Municipal de Apoio Integrado à Segurança Pública – PMAIS-FOR emerge como instrumento legítimo e necessário para integrar a estrutura administrativa municipal às operações conduzidas pelas forças de segurança pública em Fortaleza.

O programa tem como objetivo oferecer apoio logístico, médico e técnico a policiais civis, militares, bombeiros e guardas municipais, fortalecendo a capacidade de resposta do poder público municipal e garantindo melhores condições de trabalho e proteção aos profissionais que arriscam suas vidas em defesa da sociedade fortalezense.

Em operações de grande porte, é frequente que as forças de segurança atuem em áreas de difícil acesso, muitas vezes carentes de infraestrutura urbana e serviços públicos básicos. Nessas situações, o Município de Fortaleza – por intermédio de suas secretarias e órgãos técnicos – pode atuar de forma complementar e integrada, prestando apoio emergencial, organizando o tráfego, restabelecendo a iluminação pública e promovendo a limpeza e a recuperação imediata das áreas afetadas.

No atual cenário de combate as organizações criminosas, o programa vem com um apoio fundamental para que as operações tenham cada vez mais sucesso em preservar a vida, preservar o patrimônio e aplicar a lei.

Trata-se de uma ação concreta de valorização e respeito às instituições que sustentam a ordem e garantem a paz social. Mais do que uma medida administrativa, o PMAIS-FOR simboliza o reconhecimento de que a segurança é um bem comum, e que a presença coordenada do poder municipal fortalece a atuação do Estado, gera eficiência, preserva vidas e reafirma a autoridade legítima da lei.

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 06/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770385320311_5fccb6d8-c7be-4f1e-a71a-15a8e4ab716e

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que consolida o papel do Município de Fortaleza como parceiro institucional das forças de segurança e defensor da lei, da ordem e da vida.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 06/02/2026 10:42
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770385320311_5fccb6d8-c7be-4f1e-a71a-15a8e4ab716e

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 6 de fevereiro de 2026 às 10:41

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770385320311_5fccb6d8-c7be-4f1e-a71a-15a8e4ab716e

Documento assinado por

JULIERME LIMA DE SENA